



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 383/77

"Reajusta o vencimento do funcionalismo Público Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, observados os critérios e limites dos respectivos CARGOS, abaixo relacionados:

CARGOS	VENCIMENTOS
Secretário Geral	4.000,00
Secretários	3.500,00
Chefes de Departamentos	2.000,00
Escriturários	1.000,00
Auxiliares de Sessões	800,00
Secretário da JSM	1.500,00
Revisor de Processos JSM	1.500,00
Escriturário JSM	1.500,00
Coletor Municipal	2.000,00
Tesoureiro Municipal	2.000,00
Chefe de Fiscalização	2.000,00
Fiscais Municipais	1.500,00
Contador	2.500,00
Topografo	1.800,00
Unidade Municipal de Cadastro UMC.(INCRA)	1.500,00
Chefe de Oficina Mecânica	2.500,00
Mecânicos	2.000,00
Auxiliares de Mecânico	1.000,00
Operador da Motoniveladora	3.000,00
Operador do Trator de Esteira	2.000,00
Operador da Pá Mecânica	2.000,00
Operador da Retro-Escavadeira	2.000,00
Motoristas	1.500,00



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

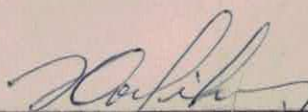
	<u>Fls.02</u>
Ajudantes de Máquinas	800,00
Almoxarife	11.000,00
Serventes	Salário Mínimo
Guarda Noturno	1.000,00
Zelador da Prefeitura	1.000,00
Jardineiros	800,00
Zelador do Cemitério (coveiro)	1.000,00
Supervisores de Ensino Municipal	1.500,00
Orientadores de Programa	Salário Mínimo
Professôres Formados	800,00
Professôres Leigos	Salário Mínimo

MERENDEIRA

Dois Períodos	500,00
Um Período	300,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.977.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, em ⁰⁴ de maio de 1.977.



* PRESIDENTE*